



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABA  
GABINETE DO VEREADOR DILEMÁRIO ALENCAR - PROS

CI N. 118/2022/GVDA

Cuiabá/MT, 15 de Dezembro de 2022.

**DE GABINETE: VEREADOR DILEMÁRIO ALENCAR**  
**PARA: COORDENADORIA DAS COMISSÕES**

**Assunto: Emenda Impositiva 341/22**

**Ref: CI CCP N.º 385/2022**

Recebi em  
16/12/2022  
às 10:36

Prezado Coordenadora.

Márcia Alves de Aragão  
Técnica Legislativa - Matr. nº. 5363  
Câmara Municipal de Cuiabá

Venho, por meio desta, em atenção a CI em referência, trazer as informações e juntadas de documentos conforme abaixo:

A Instituição ITEEC BRASIL- INSTITUTO TÉCNICO DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CIDADANIA é uma Entidade sem fins Lucrativos, regida pelo Estatuto devidamente registrado no Cartório competente, que tem por objetivos implementar ações sociais, de esporte, de educação, de saúde, de natureza técnica, científica e educativa, conforme ARTIGO 2º do Estatuto, ora juntado.

A ITEEC BRASIL se encaixa na Lei 6844/2022 em seus incisos III e IV, verbis:

**Art. 54** A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no Art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que prestem atendimento direto e gratuito ao público e desde que atendam a uma das seguintes situações:

III - prestem atendimento na área de assistência social;





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABA**

GABINETE DO VEREADOR DILEMÁRIO ALENCAR - PROS

IV - sejam voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a entidade privada tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificado pelo órgão concedente responsável;

Requer a juntada dos documentos da Entidade.

Atenciosamente,

  
**MANOEL SEIXAS FILHO**  
Assessor Jurídico

